

Lei nº 402, de 23 de Dezembro de 1952

cria um cargo de Auxiliar de Gabinete.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado, no quadro de funcionários municipais, um cargo de Auxiliar de Gabinete do Prefeito Municipal, com os vencimentos de Cr\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos cruzeiros) anuais.

Artigo 2º - O cargo de Auxiliar de Gabinete será provido nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Ao Auxiliar de Gabinete compete:

- 1 - desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pelo Prefeito;
- 2 - executar os serviços da Junta de Districamento Militar, quando designado pelas autoridades competentes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 23 de Dezembro de 1952

Antônio Dias Almeida
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 23 de Dezembro de 1952.

Francisco de Oliveira Lima
Diretor Geral